LEI Nº 1544, DE 01 DE JUNHO DE 2001

Súmula: Denomina de Miguel Pedro logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Miguel Pedro, o logradouro atualmente identificado como Rua “A”, do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, nas quadras compreendidas entre as Ruas Heráclides de Almeida e término da Jorge Montenegro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Junho de 2001.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal